

REQUERIMENTO Nº , DE 2016
(Do Sr. Laercio Oliveira)

*Requer seja revisto despacho de
distribuição do Projeto de Lei nº 4.815, de
2009.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, **nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso VI, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, a distribuição do Projeto de Lei nº 4.815, de 2009, que *Veda a comercialização de brinquedos acompanhados de lanches*, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS, por se tratar de matéria de competência desta comissão.

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende proibir a venda conjunta de brinquedos e lanches, aplicando multa a quem desobedecer.

A matéria foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família, de Defesa do Consumidor, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Ocorre que, de acordo com o ali exposto, é possível depreender que o objetivo é afetar a atividade econômica tanto de indústrias fabricantes de produtos quanto o comércio que distribui essas mercadorias ao público em geral. Logo, mostra-se indispensável que este órgão colegiado se pronuncie oficialmente quanto aos efeitos econômicos, além do impacto à indústria e ao comércio brasileiro.

Portanto, levando em consideração os termos regimentais desta Casa, compete à CDEICS apreciar as proposições que, dentre outros assuntos, abordem questões relativas à política e atividade industrial, comercial e agrícola, o setor econômico e terciário, por força do artigo 32, inciso VI, alínea "c" do Regimento Interno, torna-se conveniente e oportuno que a proposta venha à análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Assim, requeiro a revisão do despacho de distribuição proferido, de forma a incluir a CDEICS no rol de comissões responsáveis à análise do mérito do Projeto de Lei nº 4.815, de 2009.

Sala das Comissões, de de 2016.

Deputado **LAERCIO OLIVEIRA**
Solidariedade/SE